

PROCESSO PRA – 322/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 15/17, do Tipo Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão Presencial da Universidade de Taubaté e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza, nos prédios pertencentes e utilizados pela Universidade de Taubaté**, consoante com o ANEXO I – Área/metragem, ANEXO II – Especificações Técnicas, ANEXO III – Proposta Comercial, ANEXO IV – Planilhas de Cálculo, ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação, ANEXO VI – Declaração sobre as Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, ANEXO VII – Minuta de Contrato, ANEXO VIII – Avaliação Da Execução Dos Serviços e ANEXO IX – Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Lote.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizada na Av. Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, pelos telefones (12) 3632-8362, 3632-7559 e 3631-2338 (fax).

1.2.2. DATA: 27/10/2017

1.2.3. HORÁRIO: 9h (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 **deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado** e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.2. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão apresentar **declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 15/17
Razão social da empresa
CNPJ
Telefone/E-mail

Envelope nº 02
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 15/17
Razão social da empresa
CNPJ
Telefone/E-mail

2.4. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2., sendo vedada a participação de:

2.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.4.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.5.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.5.1.1. Na hipótese de centralização de recolhimento em um dos estabelecimentos devidamente comprovado pelo licitante, será admitida a apresentação de certidão de regularidade fiscal com CNPJ diversos dos demais documentos;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.5.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.5.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da *internet* (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.

3.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar apenas o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1 Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 1 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também, **preferencialmente**, rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. Identificação social, número do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fax, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta (Anexo IV);

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por preço total do lote, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todos os itens dos respectivos lotes constantes no Anexo I, Anexo II e Anexo III (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) estar(em) acompanhada(s) da Planilha de Composição de Preços, demonstrando a planilha de cálculo dos custos e preços unitários, de forma analítica, todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, em conformidade com o “Demonstrativo de Cálculo dos Custos e Preços Unitários”, constantes do Anexo V.

4.1.5. Quando da entrega das Propostas, deverão também ser entregues as Planilhas de Custos Abertas acompanhadas do Memorial de Cálculos, onde serão informados detalhadamente os custos que geraram a proposta de preços apresentada, devendo ser considerados o dissídio coletivo da categoria em 2017 e as regras da Instrução Normativa 05/2017.

4.1.7. Início previsto para a prestação do serviço: a partir do dia 22/11/2017.

4.1.8. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal pelo requisitante responsável;

4.1.9. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.10. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.1.11. A licitante poderá substituir as condições expressas nos subitens 4.1.7 a 4.1.9, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2. O valor total ofertado deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes no item VI da Proposta Comercial (ANEXO III), ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço proposto na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 20.000,00 para o Lote.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.5. e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.5. e que **deverão constar** do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, incluindo a (CND) relativa às contribuições previdenciárias, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme o caso, ou Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ou Procuradoria-



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos e para os fins do artigo 195, §. 3º da Constituição Federal;

5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Certidão Negativa Relativa a Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.10. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.12. Declaração do Tribunal de Contas de que a empresa não está impedida de licitar/contratar com a administração pública.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

5.2.1.2. O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

5.2.1.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato, a licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data da apresentação.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico (DRE- Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.2. Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

5.3.2.1. A licitante que tiver apresentado resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\textit{Ativo}_\textit{Circulante} + \textit{Realizável}_\textit{a}_\textit{Longo}_\textit{Pr}_\textit{azo}}{\textit{Passivo}_\textit{Circulante} + \textit{Exigível}_\textit{a}_\textit{Longo}_\textit{Pr}_\textit{azo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\textit{Ativo}_\textit{Circulante}}{\textit{Passivo}_\textit{Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = \frac{Ativo_Total}{Passivo_Circulante + Exigível_a_Longo_Prazo}$$

5.3.3. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).

5.3.4. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.4. Outras Comprovações:

5.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

5.4.1.1. Cumpre as exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 parágrafo único da Constituição Estadual, por meio de declaração firmada pelo licitante, conforme modelo (ANEXO VI).

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO IV) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(ais) na proposta, o licitante será desclassificado do certame.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5.1.1 a 5.1.12, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de lote único composto de mais de um bem/serviço, a licitante vencedora deverá, antes da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem/serviço.

6.12. Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de menor preço, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao Pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada à inclusão de documento novo.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, o licitante classificado não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto da contratação, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorrido tal prazo.

8 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará a preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao vencedor, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.3. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento e fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), determinando a contratação.

9 – DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. A vistoria dos locais **é obrigatória** às empresas licitantes, devendo as mesmas contatar o Serviço de Conservação e Limpeza – SECOL, telefone 12 3631-8003, na Pró-reitoria de Administração da Universidade de Taubaté, na Av. Nove de Julho, 246, Centro, CEP 12020-200, Taubaté/SP, onde tomará conhecimento dos locais onde será executado o serviço, objeto deste edital.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

9.2. Essa visita deverá ser previamente agendada, em até 05 (cinco) dias antes da realização da Sessão Pública, informando o nome da empresa interessada, e-mail, telefone, pessoa de contato e o nome do representante que fará a visita. A empresa receberá o comprovante do agendamento por e-mail. Não serão atendidas empresas que não efetuarem o agendamento.

9.3. A participante receberá o comprovante de sua visita técnica que será fornecido e assinado pelo servidor do Serviço de Conservação e Limpeza – SECOL. Tal documento **deverá ser apresentado** no dia da abertura da presente licitação, juntamente com a **Proposta Comercial** (envelope nº 01).

10 – DAS COMINAÇÕES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido pela Administração o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

10.2.1. Pela infração das cláusulas do contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** multa de 0,03% sobre o valor mensal do contrato pela falta de funcionário da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização e de outras cominações legais, caso o espaço físico não seja coberto por outro servente respeitando o número mínimo pré-determinado, no prazo de 02 (duas) horas, de forma que não prejudique o objeto contratado, bem como esta não seja compensada (acrescida) por outro servente, que conste na lista da CONTRATANTE.
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato pelo não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos relativos à fiscalização;
- c)** advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência de falta objeto de advertência anterior;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato por inexecução total deste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

10.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

10.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da DOUTA Procuradoria Jurídica.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

10.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VII e não poderá ser objeto de subcontratação.

11.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação do Setor de Contratos.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

11.2.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 10.1.

11.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação.

11.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 11.2.2 supra que não concordarem em celebrar o contrato.

11.3. O prazo de vigência deste instrumento será 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

12 – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º, artigo 56 da lei 8.666/93.

12.1 - Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

12.2 - Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 - agência nº 0056, conta corrente nº **45.001642-9**, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

12.3 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

12.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

12.5 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

12.6 - A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

12.7 - A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

12.8 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.8.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.8.2 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.8.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

12.8.4 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

12.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da cláusula 11.9;

12.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.11 o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as condições previstas no Edital, **está prevista a partir de 22/11/2017**, nos termos dos Anexos e da Proposta Comercial da CONTRATADA, podendo ser alterado, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.2. A execução dos serviços será atestada por meio do responsável da UNITAU desde que os mesmos estejam em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

13.3. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

14 – DO CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE E DO PREÇO

14.1. Os serviços contratados, com base na área física a ser limpa, estabelecem uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

14.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

14.3. O preço unitário pactuado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é:

Item	Área total (m ²)	R\$ / m ²	Total (R\$)
I a			
I b			
I c			
I d			
I e			
I f			
I g			
II a			
III a			
III b			
***** Total / mês *****			
***** Total / ano (Total / mês * 12) *****			

14.3.1. O Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, para cada tipo de Área Física, é calculado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentado pela Licitante.

14.3.1.1. A categoria profissional, jornada de trabalho e o nível de remuneração decorrente de adicionais legais, além das demais despesas, deverão ser considerados pela Licitante, para o cálculo do preço Homem-Mês da planilha.

15 – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA

Pelo serviço indicado na cláusula primeira a CONTRATADA fará jus ao recebimento de R\$ _____ (_____) por hora, o que no levará ao valor mensal de R\$ _____ (_____).

15.1 - O presente ajuste totaliza o importe de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta comercial de fls.____ e ata de fls.____, despesa garantida pela emissão da nota de empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

15.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devidamente atestado no verso, da Nota Fiscal/Fatura e autorizado pela Pró-reitoria de Administração, qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

15.3 - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

15.4 - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Pró-reitoria de Administração, localizado na Avenida 09 de Julho nº 246, Centro, Taubaté, telefone (12) 3625-4266, aos cuidados da Diretoria Administrativa.

15.5 - As partes se obrigam mutuamente a cumprir o disposto na Lei nº 9.711/98 que determina a retenção de 11% (onze por cento) devidos ao INSS sobre o valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços.

15.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem assim a sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, sob risco de penalização.

15.7 - A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos de cobrança do serviço prestado e de comprovações que se fizerem necessárias à CONTRATANTE a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação.

15.8 - O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

15.9 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

15.9.1 - Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;

15.9.2 - Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

15.9.3 - Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vales-refeição, vales-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

15.9.4 - Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

15.9.5 - Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

15.9.5.1 - Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

15.9.5.2 - Comprovante de regularidade fiscal, comprovada através de certidões negativas de débito ou de regularidade.

15.9.5.3 - Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

15.9.5.4 - Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

15.9.5.5 - Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

15.9.5.6 - Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

15.9.5.7 - Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

15.9.6 - As rubricas de encargos trabalhistas, relativas as seguintes provisões: **a)** 13º (décimo terceiro) salário; **b)** férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; **c)** multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e **d)** encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente na Instituição bancária indicada pela Contratante, na forma de Conta Vinculada (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

15.9.7 - Os valores referentes às rubricas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

15.9.8 - A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

15.9.9 - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas.

15.9.10 - A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

15.9.11 - Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a Contratada comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

15.9.12 – Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão debitados dos valores depositados pela CONTRATADA.

15.9.13 – Cópia da Nota de Simples Remessa referente aos produtos fornecidos pela empresa para utilização na prestação dos serviços, com a assinatura do Responsável da UNITAU que os recebeu.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, comunicando à CONTRATADA das falhas e/ou irregularidades que constatar para serem sanadas de imediato, sob pena de advertência por escrito e/ou sanções financeiras.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, ou por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, diretamente ou por prepostos designados.

16.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, dentro do prazo solicitado, sob pena de aplicação de multa.

17 – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Será admitida repactuação do contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

17.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a **primeira repactuação**, para atender a variação do custo decorrente da mão-de-obra, será contado a partir da data da Proposta Comercial, que contempla o ano do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

17.2 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou também da apresentação da nova convenção coletiva ou acordo de trabalho homologado ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, cópias de comprovantes de pagamentos salariais demonstrando a variação sofrida, bem como de



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

17.2.1 - Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

17.4 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

17.5 - O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus Anexos, as seguintes:

18.1. manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

18.2. efetuar os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços até o 5º dia útil, do mês subsequente ao da prestação de serviço;

18.3. encaminhar à CONTRATANTE prova do recolhimento do INSS e do FGTS, por meio de Extrato de FGTS individualizado por trabalhador, o qual é emitido pelo sistema “CSE – Conectividade Social Empregador” da CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou poderá ser substituído pela guia GFIP/SEFIP emitida por tomador, e demais documentos dispostos na cláusula sexta, dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multas;

18.4. não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

18.5. designar, por escrito o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

18.6. Executar os serviços no horário compreendido das 06h às 22h de 2ª a 6ª feira, conforme horário de funcionamento de cada prédio, e aos sábados das 06h às 14h, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

18.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários envolvidos com o objeto deste Contrato, os uniformes de acordo com o clima da região, quando exigidos pela legislação pertinente, os equipamentos de proteção individual (EPIs)



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

adequados à realização do bom desempenho das tarefas e assume integral responsabilidade por qualquer acidente ocorrido com o seu pessoal durante a execução dos serviços.

18.8. Os danos ou prejuízos provocados, comprovadamente, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, serão por ela indenizados em espécie ou pelo valor apurado para saná-los.

18.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, planilha contendo o nome e função dos funcionários que serão enviados juntamente com a Nota Fiscal informando a jornada diária de trabalho e promovendo as atualizações da planilha, sempre que houver alguma alteração, bem como pasta individual contendo os documentos dispostos na cláusula 6.3.

18.10. A CONTRATADA deverá implantar, em conjunto com o Setor Responsável da Contratante que fará a verificação material do objeto deste ajuste, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma que a operacionalização dos mesmos não interfira e nem prejudique as atividades normais e rotineiras da CONTRATANTE.

18.11. Os funcionários da CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE, deverão estar classificados como pessoas idôneas, de reputação ilibada, sem antecedentes criminais e se apresentarem ao serviço de forma asseada e gozarem de boas condições de saúde.

18.12. À CONTRATANTE não caberá qualquer tipo de responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho ocorrido com funcionários da CONTRATADA na execução de suas tarefas, ficando por conta da mesma, tomar todas as providências para regularizar tal ocorrência.

18.13. Os procedimentos de limpeza e manutenção dos Sanitários Públicos da CONTRATANTE, disponíveis para utilização de alunos e demais pessoas, deverão ser realizados por serventes do sexo masculino para os sanitários masculinos, e por servente do sexo feminino para os sanitários femininos.

18.14. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com boa técnica e necessário zelo e respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, responderá pelos danos causados por seus empregados em casos de dolo ou culpa, às instalações do prédio, ao mobiliário, às máquinas e todos os demais pertences da CONTRATANTE, assumindo também as consequências jurídicas e financeiras decorrentes de eventuais extravios ou desaparecimento de objetos e materiais, bem como pela responsabilidade civil, se causar danos a terceiros.

18.15. Caso seja comprovada a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE na forma especificada no subitem XIV, os valores devidos poderão ser deduzidos dos valores dos pagamentos devidos e, se insuficiente, o saldo incidirá sobre os pagamentos subsequente e assim sucessivamente.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

18.16. Os funcionários da CONTRATADA não poderão se afastarem de suas atribuições, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

18.17. A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

18.18. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços, obedecendo sempre o direito constitucional de ampla defesa e contraditório;

18.19. A CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

18.20. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

18.20.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.20.2. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, conforme cláusula segunda;

18.20.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

18.20.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

18.20.5. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

1.20.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário de funcionamento da Contratante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

18.20.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

18.20.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

18.20.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

18.20.10. A CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências durante a execução da prestação dos serviços;

18.20.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.20.12. A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

18.20.13. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

18.20.14. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

18.20.15. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

18.20.16. Obrigações e Responsabilidades Específicas - Boas Práticas Ambientais:

18.20.16.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.20.16.2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

18.20.16.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível junto ao Setor Requisitante do Serviço;

18.20.16.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao Contratante. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; saboneteiras e toalheiros quebrados; lâmpadas queimadas ou piscando; tomadas e espelhos soltos; fios desencapados; janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e carpete solto.

18.20.17. Uso Racional da Água

18.20.17.1. A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL oferecido pela SABESP.

18.20.17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

18.20.17.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

18.20.17.4. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

18.20.17.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

18.20.18. Uso Racional de Energia Elétrica

18.20.18.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

18.20.18.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

18.20.18.3. Comunicar ao Setor Requisitante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

18.20.18.4. Sugerir ao Setor Requisitante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

18.20.18.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

18.20.18.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

18.20.18.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

18.20.18.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

18.20.19. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

18.20.19.1. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

18.20.19.2. Quando existir Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários de forma ao perfeito atendimento do programa.

18.20.20. Saneantes Domissanitários

18.20.20.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

18.20.20.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

18.20.20.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

18.20.20.4. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres;

18.20.20.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

18.20.20.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976);

18.20.20.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;

18.20.20.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD -Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988.

18.20.20.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

18.20.20.10. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:

18.20.20.11. Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

18.20.20.12. O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

18.20.20.13. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

18.20.20.14. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

18.20.20.15. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS -Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

18.20.20.16. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

18.20.20.17. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

18.20.20.18. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

18.20.20.19. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

18.20.21. Poluição Sonora

18.20.21.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel -dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital e Anexos, as seguintes:

19.1. assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

19.2. permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

19.3. A CONTRATANTE não deverá exigir dos funcionários da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas ora contratadas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros.

19.4. prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados quando pertinentes a execução do serviço.

19.5. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté/SP, no valor de R\$ 10,00 (dez reais); informações pelos telefones (12) 3632-8362 e 3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para *download*, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

20.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

20.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

20.6. O Termo de Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

20.6.1. Assegura-se à Universidade o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório, por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie. A qualquer tempo a Universidade poderá, a seu critério, ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do material a ser fornecido conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

20.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

20.9. Consultas poderão ser dirigidas ao Pregoeiro por meio de facsímile, admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail questionamentos.unitau@gmail.com.

20.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo sítio www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

20.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação.

20.10.2. O Pregoeiro deverá responder os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade - www.unitau.br.

20.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem anterior, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

20.10.4. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

20.10.5. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos.unitau@gmail.com) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

20.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

Taubaté, 11 de outubro de 2017.

**Márcia Regina Rosa
Pregoeira**

ANEXO I

ÁREA/METRAGEM

1 – DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS POR TIPO E ENDEREÇO

1.1. Centro Logístico e Central de TI (R. Exp. Ernesto Pereira, s/n)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	575,34
Área interna: sanitário	10,90
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	0,00
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna ou externa): sem situação de risco	29,47
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	42,61

1.2. Campus da Juta (R. Daniel Danelli, s/n)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	5923,71
Área interna: sanitário	207,12
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	3442,53
Área interna – sanitário de uso coletivo	225,72
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	501,56
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	576,64

1.3. Campus de Ubatuba (Av. Castro Alves, 392, Ubatuba/SP)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	308,94
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1760,57
Área interna: sanitário	111,60
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	128,38
Área interna – sanitário de uso coletivo	19,38
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	200,77
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	242,60

1.4. Campus do Bom Conselho (Av. Tiradentes, 500)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	10292,82
Área interna: sanitário	115,83
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	2799,56
Área interna – sanitário de uso coletivo	234,13
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	1219,33
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	1305,58

1.5. Clínica de Fisioterapia (R. Mal. Arthur da Costa e Silva, 1055)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	551,80
Área interna: sanitário	28,50
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	48,16
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	141,72
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	96,80

1.6. Departamento de Ciências Agrárias (Est. Dr. José Luiz Cembranelli, 5000)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	188,81
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	5079,03
Área interna: sanitário	130,39
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	1342,27
Área interna – sanitário de uso coletivo	88,70
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	368,78
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	708,34

1.7. Departamento de Arquitetura (Pç. Felix Guisard, 120)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1987,77



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Área interna: sanitário	9,31
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	267,38
Área interna – sanitário de uso coletivo	53,38
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	149,84
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	209,42

1.8. Departamento de Ciências Jurídicas (Pq. Dr. Barbosa de Oliveira, 285)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	3964,49
Área interna: sanitário	76,23
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	515,29
Área interna – sanitário de uso coletivo	94,03
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	594,36
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	825,98

1.9. Departamento de Comunicação Social (R. do Colégio, 334)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	174,09
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1923,92
Área interna: sanitário	19,75
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	489,98
Área interna – sanitário de uso coletivo	93,33
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	302,60
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	263,61

1.10. Rádio e TV UNITAU (Av. Prof. Walter Traumaturgo, 700)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	579,32
Área interna: sanitário	12,81
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	275,41
Área interna – sanitário de uso coletivo	13,14
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	93,02
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	47,01

1.11. Departamento de Gestão de Negócios (R. Exp. Ernesto Pereira, portão 3)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	3269,36
Área interna: sanitário	8,48
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	300,77
Área interna – sanitário de uso coletivo	38,43
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	293,07
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	353,20

1.12. Departamento de Engenharia Civil (R. Exp. Ernesto Pereira, portão 1)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	273,48
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1090,77
Área interna: sanitário	63,97
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	599,46
Área interna – sanitário de uso coletivo	13,20
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	166,77
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	256,93

1.13. Anexo do Bom Conselho (R. Pasqua Scalzoto Pastorelli, 30)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	642,20
Área interna: sanitário	12,69
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	782,12
Área interna – sanitário de uso coletivo	54,41
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	91,08
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	93,27

1.14. EAD e Dep. de Informática e Matemática e Física (Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 605)



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	149,55
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	2490,67
Área interna: sanitário	25,00
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	496,32
Área interna – sanitário de uso coletivo	66,83
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	214,20
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	379,35

1.15. Dep. de Ciências Sociais e Letras e Serviço Social (R. Visconde do Rio Branco, 22)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	2377,17
Área interna: sanitário	73,37
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	120,33
Área interna – sanitário de uso coletivo	12,87
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	165,77
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	272,20

1.16. Departamento de Odontologia (R. dos Operários, 09)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1467,34
Área interna: sanitário	56,34
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	1984,30
Área interna – sanitário de uso coletivo	77,98
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	162,51
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	325,89

1.17. Departamento de Pedagogia (R. Cons. Moreira de Barros, 203)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1236,56



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Área interna: sanitário	23,25
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	70,99
Área interna – sanitário de uso coletivo	45,73
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	99,75
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	164,37

1.18. Escola de Aplicação UNITAU (R. dos Operários, 153)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	1933,28
Área interna: sanitário	79,28
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	545,36
Área interna – sanitário de uso coletivo	46,86
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	154,53
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	280,64

1.19. PRA e setores (Av. Nove de Julho, 246)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	865,56
Área interna: sanitário	63,81
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	4,80
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	79,59
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	41,58

1.20. PRF, PRG, PREX, PRE e setores (Av. Nove de Julho, 245)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório recepção	1555,59
Área interna: sanitário	93,74
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	23,54
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	148,56
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	75,65

1.21. Reitoria, ACOM e Procuradoria Jurídica (R. Quatro de Março, 432)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	72,60
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	908,70
Área interna: sanitário	30,12
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	0,00
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	92,97
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	155,74

1.22. PRPPG (R. Visconde do Rio Branco, 210)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	858,94
Área interna: sanitário	30,99
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	471,22
Área interna – sanitário de uso coletivo	29,99
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	72,02
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	83,64

1.23. CDPH (R. Quinze de Novembro, 996)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório recepção	424,48
Área interna: sanitário	35,72
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	35,30
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	43,30
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	33,61



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

1.24. SIBi (R. Exp. Ernesto Pereira, s/n)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	417,26
Área interna: sanitário	4,40
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	13,19
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	2,82
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	34,54

1.25. Clínica de Psicologia (R. Barão da Pedra Negra, 231)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	0,00
Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	585,65
Área interna: sanitário	10,97
Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
Área interna – laboratório	0,00
Área interna – sanitário de uso coletivo	25,14
Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	100,65
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	39,00

2- DIMENSIONAMENTO TOTAL DAS ÁREAS POR TIPO

	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
I a	Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório	1167,47
I b	Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção	52762,30
I c	Área interna: sanitário	1334,57
I d	Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão	0,00
I e	Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina	0,00
I f	Área interna – laboratório	14631,67
I g	Área interna – sanitário de uso coletivo	1358,27
II a	Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento	0,00
III a	Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco	6315,02
III b	Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco	6082,22

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados no Anexo I deste Edital.

2 – DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE ÁREAS

2.1. Área interna

2.1.1. Piso acarpetado com espaço mobiliado - área revestida de forração ou carpete, com espaço ocupado por mobília, como auditório;

2.1.2. Piso frio com espaço mobiliado - área constituída/revestida de paviflex, mármore, cerâmica, emborrachado, marmorite, plurigoma ou madeira, com espaço ocupado por mobília, como sala, escritório e recepção, inclusive o sanitário social;

2.1.3. Piso frio com espaço livre - área revestida de piso frio (conforme tipos de pisos listados no item anterior), com pouca ou nenhuma mobília, como saguão, *hall* e salão;

2.1.4. Piso pavimentado - área utilizada para depósito/estoque/guarda de materiais diversos, como almoxarifado, galpão e oficina;

2.1.5. Laboratório - área destinada exclusivamente para trabalhos de pesquisas e/ou análises laboratoriais, consideradas como locais insalubres;

2.1.6. Sanitário de uso coletivo – sanitário disponibilizado para todo público interno e externo, com grande circulação de pessoas;

2.2. Área externa

2.2.1. Piso pavimentado - área circundante/adjacente/contígua aos prédios administrativos, além de pátio, passeio e arruamento, revestida de cimento, lajota, cerâmica, etc.;

2.3. Vidro externo (face interna ou externa)

2.3.1. Sem exposição à situação de risco - localizado nas fachadas das edificações, os quais não necessitam de uso de equipamentos para alcançá-los;

2.3.2. Com exposição à situação de risco - localizado nas fachadas das edificações, os quais necessitam de equipamentos como andaimes para alcançá-los;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

3 –FREQUENCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

3.1. Diária

3.1.1. Manter os cestos limpos e isentos de detritos, acondicionando-os em sacos plásticos adequados e removendo-os para o local indicado pelo Contratante, além promovendo a revisão dos mesmos com a finalidade da manutenção de adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.2. Remover o pó de mesas, bancos, cadeiras, balcões, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis, dos aparelhos eletro-eletrônicos, dos extintores de incêndio etc.;

3.1.2.1. Utilizar para o item acima flanela e produtos adequados, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";

3.1.2.2. Evitar fazer a limpeza de bocais de telefone, e outras partes manuseáveis, de outros objetos, com produtos potencialmente alergênicos;

3.1.3. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

3.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando for necessário, especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso;

3.1.5. Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, com o cuidado para não danificar a área/objeto;

3.1.6. Limpar azulejos, espelhos e pisos dos sanitários, copa, cozinha e outras áreas úmidas, com pano umedecido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, promovendo a revisão dos mesmos com a finalidade da manutenção de adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.7. Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, promovendo a revisão dos mesmos com a finalidade da manutenção de adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.8. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários, promovendo a revisão dos mesmos com a finalidade da manutenção de adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.9. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

3.1.10. Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

3.1.11. Varrer, passar pano úmido, remover manchas e polir os pisos emborrachados, paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

3.1.12. Passar pano úmido e polir/encerar pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

3.1.13. Limpar os elevadores com produto adequado;

3.1.14. Limpar os corrimãos e balcões, com saneante domissanitário desinfetante;

3.1.15. Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante;

3.1.16. Limpar/remover poças e manchas dos pisos;

3.1.17. Limpar adequadamente cinzeiros;

3.1.18. Proceder à limpeza dos bebedouros distribuídos nos diversos locais da Contratante, com produtos adequados, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

3.1.19. Retirar o pó e resíduos dos quadros brancos / negros / de avisos das salas de aula, com pano úmido (é proibido utilizar produtos abrasivos nos quadros brancos);

3.1.20. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

3.2. Semanal

3.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.2.2. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

3.2.3. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

3.2.4. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

3.2.5. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza com produtos alergênicos;

3.2.6. Limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

3.2.7. Varrer/limpar pisos pavimentados - áreas externas circundantes/adjacentes/contíguas aos prédios administrativos, além de pátios, passeios e arruamentos;

3.2.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

3.3. Mensal

3.3.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

3.3.2. Limpar/remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

3.3.3. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

3.3.4. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.4. Trimestral

3.4.1. Limpar todas as luminárias, por dentro e por fora, lâmpadas, canaletas e difusores;

3.4.2. Limpar todos os vidros externos, face interna e externa, com ou sem exposição à situação de risco, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade, observando as normas de segurança do trabalho;

3.4.3. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

3.5. Anual

3.5.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;

3.5.2. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

4 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Executar os serviços no horário compreendido das 6h às 22h, de segunda a sexta-feira, e das 6h às 14h, aos sábados, conforme horário de funcionamento de cada prédio, respeitada a jornada de 44 horas semanais.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

5 – CONSIDERAÇÕES

5.1. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;

5.2. No desenvolvimento das atividades, não será permitido tocar nos interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório;

5.3. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo empregado da Contratada ao responsável pelo laboratório;

5.4. Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de microorganismos que porventura sejam utilizadas;

5.5. Os procedimentos de limpeza e manutenção dos sanitários públicos da CONTRATANTE, disponíveis para utilização de alunos e demais pessoas, deverão ser realizados por serventes do sexo masculino para os sanitários masculinos, e por servente do sexo feminino para os sanitários femininos;

5.6. Para setores com necessidades específicas de limpeza, devido à grande quantidade e fragilidade de equipamentos eletro-eletrônicos, vidrarias e área de saúde, como clínicas e laboratórios, os procedimentos de limpeza serão definidos em conjunto com o responsável pelo setor.

6 – UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

6.1. A limpeza dos pisos frios e pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;

6.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
Processo: PRA nº 322/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza, nos prédios pertencentes e utilizados pela Universidade de Taubaté**, conforme especificações constantes no Anexos que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Descrição	Área Total (m ²)	Valor Diluído (R\$ / m ²)	Sub-total (R\$)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado			
Área interna: piso frio com espaço mobiliado			
Área interna: sanitário			
Área interna: piso frio com espaço livre			
Área interna: piso pavimentado			
Área interna: laboratório			
Área interna: sanitário de uso coletivo			
Área externa: piso pavimentado			
Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco			
Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco			
		Total / mês (R\$)	
		Total / ano (R\$)	

Lote	Qtde	Descrição	Total / ano (R\$)
01	01	Lote, conforme especificações constantes no Anexos	

I) O Valor Total para o Lote 01 é de R\$ _____
(_____);

II) Prazo de início: previsto a partir do dia 22/11/2017;

III) O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo responsável;

IV) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do item 4, a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;



V) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de _____
(_____) _____, obedecido o prazo mínimo do item 4, a partir
do aceite do recibo;

VI) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

VII) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação do Setor de Contratos, o Contrato que faz parte do Edital, conforme disposto no subitem 11.2. do Edital.

VIII) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

IX) Dados da empresa: CNPJ/MF empresa nº _____ / _____ -
Inscrição Estadual nº _____ Estado _____ Inscrição
Municipal nº _____ Município _____
Endereço _____
CEP _____ Telefone _____
Fax _____ nº da conta corrente _____ Banco
_____ Agência _____ Praça _____ para fins de
pagamento.

X) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____
RG _____ CPF/MF _____
E-mail comercial _____ e-mail pessoal _____ função na
empresa _____



Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

ANEXO IV

PLANILHAS

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

1. O número de empregados será definido após preenchimento da Tabela constante no item 2.6.

1.1. A coluna Área Total será preenchida de acordo com as informações constantes no Anexo I.

1.2. A coluna Coeficiente de Participação – Servente (CP_S), será preenchida por meio do cálculo da fórmula $CP_S = 1 / \text{Índice_de_Produtividade}$.

1.3. A coluna Coeficiente de Participação – Encarregado (CP_E), será preenchida por meio do cálculo da fórmula $CP_E = 1 / \text{Índice_de_Produtividade} / 50$.

1.4. A coluna Número de Empregados – Servente (NE_S), será preenchida por meio do cálculo da fórmula $NE_S = CP_S * \text{Área_Total}$.

1.5. A coluna Número de Empregados – Encarregado (NE_E), será preenchida por meio do cálculo da fórmula $NE_E = CP_E * \text{Área_Total}$.

Item	Área Total (m ²)	Índice de Produtividade	Coeficiente de Participação		Número de Empregados	
			Servente	Encarregado	Servente	Encarregado
I a						
I b						
I c						
I d						
I e						
I f						
I g						
II a						
III a						
III b						
***** Total *****						

1.6. Nos casos dispostos, será adotada a relação de um encarregado para cada 50 (cinquenta) serventes, ou fração, podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE.

1.7. Para fins de padronização, os valores possuirão a seguinte quantidade de casas decimais: Área Total e Índice de Produtividade – 2 (duas); Coeficiente de Participação – 8 (oito); Número de Empregados – nenhuma casa decimal.

1.7.1 O algarismo decimal a ser excluído, quando maior que 4, incrementa-se em uma unidade o algarismo pertencente à casa decimal imediatamente anterior.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

1.8. Considerar-se-á a limpeza de vidros externos, com exposição à situação de risco, somente para aquelas cujo acesso à limpeza exija equipamento especial para altura.

2. Planilha de Custos

Para fins de padronização, as colunas Valor Unitário (R\$) e Valor Mensal (R\$) serão preenchidas com somente duas casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, a segunda casa decimal será acrescida de 1 (uma) unidade somente nos casos em que a terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

2.1. Serventes

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Salário			
Insalubridade			
Periculosidade			
Encargos Sociais			
Vale transporte			
Vale refeição			
Cesta básica			
Assistência social familiar sindical			
Auxílio creche			
Benefício natalidade			
Auxílio acidente de trabalho			
PPR			
Uniforme e EPI			
Material de limpeza e equipamento			
Encarregado			
***** SUB-TOTAL 1 *****			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
BDI			
***** SUB-TOTAL 2 *****			
***** TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2) *****			



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.2. Serventes (laboratório)

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Salário			
Insalubridade			
Periculosidade			
Encargos Sociais			
Vale transporte			
Vale refeição			
Cesta básica			
Assistência social familiar sindical			
Auxílio creche			
Benefício natalidade			
Auxílio acidente de trabalho			
PPR			
Uniforme e EPI			
Material de limpeza e equipamento			
Encarregado			
***** SUB-TOTAL 1 *****			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
BDI			
***** SUB-TOTAL 2 *****			
***** TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2) *****			

2.3. Serventes (sanitário de uso coletivo)

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Salário			
Insalubridade			
Periculosidade			
Encargos Sociais			
Vale transporte			
Vale refeição			
Cesta básica			
Assistência social familiar sindical			
Auxílio creche			
Benefício natalidade			
Auxílio acidente de trabalho			
PPR			
Uniforme e EPI			
Material de limpeza e equipamento			
Encarregado			
***** SUB-TOTAL 1 *****			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
BDI			
***** SUB-TOTAL 2 *****			
***** TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2) *****			



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.4. Varredor (área externa)

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Salário			
Insalubridade			
Periculosidade			
Encargos Sociais			
Vale transporte			
Vale refeição			
Cesta básica			
Assistência social familiar sindical			
Auxílio creche			
Benefício natalidade			
Auxílio acidente de trabalho			
PPR			
Uniforme e EPI			
Material de limpeza e equipamento			
Encarregado			
***** SUB-TOTAL 1 *****			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
BDI			
***** SUB-TOTAL 2 *****			
***** TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2) *****			

2.5. Limpador de vidro (externo, com situação de risco)

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DESCRIÇÃO DO SALÁRIO	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Salário			
Insalubridade			
Periculosidade			
Encargos Sociais			
Vale transporte			
Vale refeição			
Cesta básica			
Assistência social familiar sindical			
Auxílio creche			
Benefício natalidade			
Auxílio acidente de trabalho			
PPR			
Uniforme e EPI			
Material de limpeza e equipamento			
Encarregado			
***** SUB-TOTAL 1 *****			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	REFERÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
BDI			
***** SUB-TOTAL 2 *****			
***** TOTAL (SUB-TOTAL 1 + 2) *****			



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

3. Valores diluídos por metro quadrado

3.1. A coluna Área Total será preenchida de acordo com as informações constantes no Anexo I.

3.2. A coluna Valor Total (R\$) será preenchida pela multiplicação entre os valores da coluna Número de Empregados, do item 1.5, e os valores de seus respectivos profissionais, conforme item 2.

3.3. Os valores da coluna Valor Diluído (R\$/m²) serão o quociente entre os itens 3.2 e 3.1.

Profissional	Área Total (m ²)	Valor Total (R\$)	Valor Diluído (R\$ / m ²)
I a - Área interna - piso acarpetado com espaço mobiliado			
Servente			
I b - Área interna - piso frio com espaço mobiliado			
Servente			
I c - Área interna - sanitário			
Servente			
I d - Área interna - piso frio com espaço livre			
Servente			
I e - piso pavimentado			
Servente			
I f - laboratório			
Servente			
I g - sanitário de uso coletivo			
Servente			
II a - Área externa - piso pavimentado			
Varredor			
III a - Vidro externo - sem situação de risco			
Limpador de Vidro			
III b - Vidro externo - com situação de risco			
Limpador de Vidro			

4. Preço mensal dos serviços

Descrição	Valor Diluído (R\$/m ²)	Área Total (m ²)	Sub-total (R\$)
Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado			
Área interna: piso frio com espaço mobiliado			
Área interna: sanitário			
Área interna: piso frio com espaço livre			
Área interna: piso pavimentado			
Área interna: laboratório			
Área interna: sanitário de uso coletivo			
Área externa: piso pavimentado			
Vidro externo (face ext. e interna): s/ situação de risco			



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Vidro externo (face ext. e interna): c/ situação de risco			
TOTAL MENSAL			

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: _____

Contrato _____

Objeto: _____

Advogado: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, ___ de _____ de _____.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____

Contratada: _____

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____



Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (MODELO)

NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (ART. 117 - PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

Eu,.....(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no processo licitatórioda Universidade de Taubaté, declara expressamente que cumpre as normas relativas a saúde e segurança do trabalho, nos termos da Portaria CVS-2 de 13/02/91 do Centro de Vigilância Sanitária (Lei nº 6.544/89, Artigo 27, inciso V e Artigo 34).

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Processo: PRA nº 322/17

Licitação: Pregão nº 15/17

Regência: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e Regulamento do Pregão da Universidade de Taubaté.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza, nos prédios pertencentes e utilizados pela Universidade de Taubaté

Valor: R\$ _____

Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. José Rui Camargo, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicado na Imprensa Oficial do Estado aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal de Taubaté nº 11.679/08, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza, nos prédios pertencentes e utilizados pela Universidade de Taubaté**, consoante com o Anexos I, II, Anexo III (Formulário Padrão de Proposta), Anexo IV, V, VI, VIII e IX, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DA PRODUTIVIDADE

2.1. Os serviços contratados, com base na Área Física a ser limpa, estabelece uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

2.2. Nos casos dispostos, será adotada a relação de um encarregado para cada 50 (cinquenta) serventes, ou fração, podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE.

2.3 Considerar-se-á a limpeza de vidros externos, com exposição a situação de risco, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial para altura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2 - O preço unitário pactuado para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é:

Item	Descrição	Área Total em M2	Preço Unit/M2	Total/M2
01	Área interna: piso acarpetado com espaço mobiliado – auditório			
02	Área interna: piso frio com espaço mobiliado – sala de aula, escritório e recepção			
03	Área interna: sanitário			
04	Área interna: piso frio com espaço livre – saguão, <i>hall</i> e salão			
05	Área interna: piso pavimentado – almoxarifado, galpão e oficina			
06	Área interna – laboratório			
07	Área interna – sanitário de uso coletivo			
08	Área externa: piso pavimentado – pátio, passeio e arruamento			
09	Vidro externo (face interna e externa): sem situação de risco			
10	Vidro externo (face interna e externa): com situação de risco			
TOTAL/MÊS R\$				

TOTAL/ANO R\$	
---------------	--

3.2.1 – O Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, para cada tipo de Área Física, é calculado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentado pela CONTRATADA.

3.2.2 A categoria profissional, jornada de trabalho e o nível de remuneração decorrente de adicionais legais, além das demais despesas, deverão ser considerados pela CONTRATADA, para o cálculo do preço Homem/Mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, comunicando à CONTRATADA das falhas e/ou irregularidades que constatar para serem sanadas de imediato, sob pena de advertência por escrito.

4.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, ou por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento de obrigações trabalhistas e de encargos sociais, diretamente ou por prepostos designados.

4.4 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, dentro do prazo solicitado, sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

5.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a documentação comprobatória, para a efetiva fiscalização da execução do objeto e dos encargos, dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação de multas.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

5.2 - A CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, as documentações comprobatórias em atendimento a vigente legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

6.1 - O presente ajuste totaliza o importe de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta comercial de fls. _____ e ata de fls. _____, despesa garantida pela emissão da nota de empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

6.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devidamente atestado no verso, da Nota Fiscal/Fatura e autorizado pela Pró-reitoria de Administração, qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

6.3 - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

6.4 - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Pró-reitoria de Administração, localizado na Avenida 09 de Julho nº 246, Centro, Taubaté, telefone (12) 3625-4266, aos cuidados do Senhor Pró-reitor de Administração.

6.5 - As partes se obrigam mutuamente a cumprir o disposto na Lei nº 9.711/98 que determina a retenção de 11% (onze por cento) devidos ao INSS sobre o valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços.

6.6 - Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA, por meio de documentos comprobatórios e Demonstrativo da Nota Fiscal, referente ao mês de competência da prestação dos serviços.

6.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

qualificação exigidas na licitação; bem assim a sua regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, sob-risco de penalização.

6.8 - A CONTRATADA deverá encaminhar o Demonstrativo da Nota Fiscal a ser emitida, do serviço prestado, e das comprovações que se fizerem necessárias ao setor de Serviço de Conservação e Limpeza (Secol), da CONTRATADA, a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação, para conferência no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

6.9 - A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente com a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia das folhas com o respectivo resumo, GFIP (relação dos trabalhadores) e respectivas Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços, e demais documentos pertinentes a execução dos serviços.

6.10 - O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

6.11 - O pagamento dos serviços somente será efetuado após a apresentação e comprovação dos seguintes documentos, que deverão acompanhar a Nota Fiscal mensal (os documentos deverão ser entregues em arquivo digital e em papel):

6.11.1 - Cópia da folha de ponto de todos os empregados do mês antecedente;

6.11.2 - Cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta Universidade para a realização dos serviços pactuados;

6.11.3 - Prova de pagamento mensal dos valores correspondentes a salário, a vales-refeição, vales-transporte e demais insumos de mão de obra, quando for o caso;

6.11.4 - Prova de pagamento de férias, verbas rescisórias e outras devidas aos empregados, quando for o caso;

6.11.5 - Prova de realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

6.11.5.1 - Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

6.11.5.2 - Comprovante de regularidade fiscal, comprovada através de certidões negativas de débito ou de regularidade.

6.11.5.3 - Comprovante de recolhimentos do FGTS e INSS referente ao mês anterior da prestação dos serviços, por meio dos seguintes documentos:

6.11.5.4 - Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

6.11.5.5 - Relação GFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

6.11.5.6 - Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

6.11.5.7 - Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

6.12 - As rubricas de encargos trabalhistas, relativas as seguintes provisões: a) 13º (décimo terceiro) salário; b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à Contratada e depositadas exclusivamente na Instituição bancária indicada pela Contratante, na forma de Conta Vinculada (conforme Instrução Normativa MPOG nº 05/2017).

6.13 - Os valores referentes às rubricas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

6.14 - A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados.

6.15 - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas.

6.16 - A Contratada deverá autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

6.17 - Ao final da vigência do contrato, o saldo existente na conta vinculada apenas será liberado após a Contratada comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.18 - Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação serão debitados dos valores depositados pela CONTRATADA.

6.19 - Cópia da Nota de Simples Remessa referente aos produtos fornecidos pela empresa para utilização na prestação dos serviços, com a assinatura do Responsável da UNITAU que os recebeu.

6.20 – Os benefícios opcionais que não forem comprovados pela CONTRATADA serão deduzidos da planilha de custo que integra o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RE Pactuação E DO REAJUSTE

Será admitida repactuação do contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.1 - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação do custo for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base deste instrumento.

7.2 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

7.3 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou também da apresentação da nova convenção coletiva ou acordo de trabalho homologado ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, cópias de comprovantes de pagamentos salariais demonstrando a variação sofrida, bem como de documentos e comprovantes idôneos que demonstrem a variação dos custos dos insumos diversos e dos insumos de mão-de-obra não constantes destes instrumentos.

7.3.1 - Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

7.4 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

7.5- O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.6 Fica admitido o reajuste após 12 meses de contratação, com base no índice IPC/FIPE acumulado do mês anterior do vencimento, somente para o insumo de “material de limpeza”, o qual deverá constar na planilha de custo apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1 - Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

9.2 - Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 - agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

9.3 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

9.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

9.5 - A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

9.6 - A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.7 - A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

9.8 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

9.8.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.8.2 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.8.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.8.4 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da cláusula 11.9;

9.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.11 o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II – efetuar os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços até o 5º dia útil, do mês subsequente ao da prestação de serviço;

III – encaminhar à CONTRATANTE prova do recolhimento do INSS e do FGTS, por meio de Extrato de FGTS individualizado por trabalhador, o qual é emitido pelo sistema “CSE – Conectividade Social Empregador” da CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou poderá ser substituído pela guia GFIP/SEFIP emitida por tomador, e demais documentos dispostos na cláusula sexta, dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multas;

IV - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

V - designar, por escrito o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

VI - Executar os serviços no horário compreendido das 06h às 22h de 2ª a 6ª feira, conforme horário de funcionamento de cada prédio, e aos sábados das 06h às 14h, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

VII - A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários envolvidos com o objeto deste Contrato, os uniformes de acordo com o clima da região e, quando exigidos pela legislação pertinente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à realização do bom desempenho das tarefas e assume integral responsabilidade por qualquer acidente ocorrido com o seu pessoal durante a execução dos serviços.

VIII - Os danos ou prejuízos provocados, comprovadamente, pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA, serão por ela indenizados em espécie ou pelo valor apurado para saná-los.

IX - A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, planilha contendo o nome e função dos funcionários que serão enviados juntamente com a Nota Fiscal informando a jornada diária de trabalho e promovendo as atualizações da planilha, sempre que houver alguma alteração, bem como pasta individual contendo os documentos dispostos na cláusula 6.3.

X - A CONTRATADA deverá implantar, em conjunto com o Setor Responsável da CONTRATANTE que fará a verificação material do objeto deste ajuste, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma que a operacionalização dos mesmos não interfira e nem prejudique as atividades normais e rotineiras da CONTRATANTE.

XI - Os funcionários da CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE, deverão estar classificados como pessoas idôneas, de reputação ilibada, sem antecedentes criminais e se apresentarem ao serviço de forma asseada e gozarem de boas condições de saúde.

XII - À CONTRATANTE não caberá qualquer tipo de responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho ocorrido com funcionários da CONTRATADA na execução de suas tarefas, ficando por conta da mesma, tomar todas as providências para regularizar tal ocorrência.

XIII – Os procedimentos de limpeza e manutenção dos Sanitários Públicos da CONTRATANTE, disponíveis para utilização de alunos e demais pessoas, deverão ser realizados por serventes do sexo masculino para os sanitários masculinos, e por servente do sexo feminino para os sanitários femininos.

XIV – A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com boa técnica e necessário zelo e respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, responderá pelos danos causados por seus empregados em casos de dolo ou culpa, às instalações do prédio, ao mobiliário, às máquinas e todos os demais pertences da CONTRATANTE, assumindo também as conseqüências jurídicas e financeiras decorrentes de eventuais extravios ou desaparecimento de objetos e materiais, bem como pela responsabilidade civil, se causar danos a terceiros.

XV – Caso seja comprovada a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à CONTRATANTE na forma especificada no subitem XIV, os valores devidos poderão ser deduzidos dos valores dos pagamentos devidos e, se insuficiente, o saldo incidirá sobre os pagamentos subsequente e assim sucessivamente.

XVI – Os funcionários da CONTRATADA não poderão se afastarem de suas atribuições, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

XVII – A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

XVIII – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne para a prestação dos serviços, obedecendo sempre o direito constitucional de ampla defesa e contraditório;

XIX – A CONTRATADA deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

XX – A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

01. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

02. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho, conforme clausula segunda;

03. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual -EPIs;

04. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

05. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

06. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
07. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
08. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
09. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
10. Registrar e controlar diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências durante a execução da prestação dos serviços;
11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12. A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
13. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
14. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
15. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
16. Obrigações e Responsabilidades Específicas - Boas Práticas Ambientais
 - 16.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

16.2. Receber da CONTRATANTE informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

16.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, disponível junto ao Setor Requisitante do Serviço;

16.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado à CONTRATANTE. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Saboneteiras e toalheiros quebrados; Lâmpadas queimadas ou piscando; Tomadas e espelhos soltos; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Carpete solto.

17. Uso Racional da Água

17.1. A Contratada deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL oferecido pela SABESP.

17.2. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

17.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

17.4. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

17.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

18. Uso Racional de Energia Elétrica

18.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

18.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

18.3. Comunicar ao Setor Requisitante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

18.4. Sugerir ao Setor Requisitante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

18.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

18.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

18.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

18.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

19. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

19.1. Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

19.2. Quando existir Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá capacitar seus funcionários de forma ao perfeito atendimento do programa.

20. Saneantes Domissanitários

20.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

20.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

20.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

20.4. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres;

20.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

20.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976);

20.7. Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999;

20.7.1. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD -Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988.

20.8. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

20.9. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

b) A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

20.10. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

a) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC -International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS -Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

20.11. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

20.12. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

20.13. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

21. Poluição Sonora

21.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

potência sonora, medido em decibel -dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital e Anexos, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - A CONTRATANTE não deverá exigir dos funcionários da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas ora contratadas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros.

IV - prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados quando pertinentes a execução do serviço.

V - Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido pela Administração o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, facultada à Administração a adoção do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 64 daquela mesma Lei.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

12.2.1. Pela infração das cláusulas do contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

a) multa de 0,03% sobre o valor mensal do contrato pela falta de funcionário da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização e de outras cominações legais, caso o espaço físico não seja coberto por outro servente respeitando o número mínimo pré-determinado, no prazo de 02 (duas) horas, de forma que não prejudique o objeto contratado, bem como esta não seja compensada (acrescida) por outro servente, que conste na lista da CONTRATANTE.

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato pelo não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos relativos à fiscalização;

c) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato por reincidência de falta objeto de advertência anterior;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer condição do contrato não enquadrada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato por inexecução total ou parcial deste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8 666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

12.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

12.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei, sem prejuízo às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre a CONTRATANTE, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§ 4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

15.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 02 (duas) vias, o qual foi lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A adoção desses critérios assegurará ao CONTRATANTE instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos: equipamentos, produtos e técnicas de limpeza; e inspeção dos serviços nas áreas de atuação.

2.2. Caberá ao CONTRATANTE designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

2.2.1. Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais;

2.2.2. Avaliação da execução da limpeza, asseio e conservação predial;

2.2.3. Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;

2.2.4. Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete e papeleiras;

2.2.5. Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;

2.2.6. Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade;

2.2.7. Avaliação das condições de manutenção em ordem e limpeza no que tange a higienização;

2.2.8. O piso deve estar seco, limpo e com enceramento, quando for o caso.

2.3. Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, calçado inadequado, sem crachá e EPI's, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

2.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da perfeita execução do contrato.

2.5. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato, e com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

2.6. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

2.7. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado, utilizando-se do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a CONTRATADA.

3 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Esse procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

3.1. O objetivo é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

3.2. A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, se faz por meio de pontuação definida em conceitos: Ótimo, Bom, Regular e Ruim, em cada um dos itens vistoriados.

3.3. Os conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens são:

a) ÓTIMO – refere-se à conformidade total dos critérios, como: inexistência de poeira; inexistência de sujidade; vidros limpos; todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente; recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3; funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPI's adequados; e materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente;

b) BOM – refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em local isolado; ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; e ocorrência isolada no reabastecimento;

c) REGULAR – refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: ocorrência de poeira em vários locais; ocorrência de várias lixeiras fora do padrão; ocorrências por falta de reabastecimento; e piso sujo e molhado;

d) RUIM – refere-se à desconformidade total dos critérios, como: poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências; ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis; não reabastecimento de descartáveis; uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes; lixeiras sujas e transbordando; piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes; não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante; funcionário com uniforme e EPI's incompletos; execução de limpeza sem técnica adequada; materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; e sanitários e vestiários sujos.

3.4. Os itens passíveis de avaliação de qualidade dos serviços de limpeza prestados são:

a) TODOS OS AMBIENTES

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou persianas					
Placas indicativas					
Divisórias					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Escadas					
Elevadores					
Espelhos e/ou interruptores					
Espelhos e/ou tomadas					
Gabinetes (pias)					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias (similares)					
Luzes emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Pias					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					
Tomadas					
Pisos					
Peitoris de janela					
Quadros em geral					
Portas (batentes e maçanetas)					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar condicionado					
Saboneteiras (face externa)					
Tetos					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos					
Vidros externos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

b) SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Abastec. de material higiênico					
Azulejos					
Boxes					
Chuveiros					
Espelhos					
Parapeitos					
Válvulas de descarga					
Vasos Sanitários					
Vidros Box					

c) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Rampas					

d) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
Equipamentos					
Produtos de limpeza					

e) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
--	--------------	------------	----------------	-------------	----------------------



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

Uniformes					
EPI's					

3.5. Os critérios de avaliação devem ser lançados no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, cujos conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, correspondem, respectivamente, aos valores 100, 90, 75 e 60, para cada um dos itens avaliados:

3.6. As responsabilidades estão divididas da seguinte forma:

a) Equipe de Fiscalização – servidores técnico-administrativos, de cada área, serão responsáveis pelos atestes na folha de frequência dos serventes e planilha de frequência de limpeza, distribuídas pela CONTRATADA, e pela avaliação da Contratada utilizando o *Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços* (Anexo XI) e encaminhamento de toda documentação à Seção de Zeladoria e Limpeza.

b) Prepostos da CONTRATANTE – a Seção de Zeladoria e Limpeza é responsável pela consolidação das avaliações recebidas, pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e ateste da Nota Fiscal.

4 – RELATÓRIO

4.1. O Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços consta do Anexo XI.

4.2. O Relatório de avaliação da qualidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação Predial deverá conter:

a) CABEÇALHO

Contrato nº	Unidade	Período	Data
Contratada			
Responsável pela fiscalização			
Gestor do contrato			

b) TABELA DE PONTUAÇÃO

	Qtde. de itens avaliados (a)	Equivalência (b)	Pontuação (a * b)
Ótimo		X 100	
Bom		X 90	
Regular		X 75	
Ruim		X 60	
TOTAL			

c) RESULTADO – o resultado será o quociente entre o somatório da coluna “Pontuação” e o somatório da coluna “Qtde. de itens avaliados”, expresso pela

$$\text{fórmula: } \text{RESULTADO} = \frac{\sum \text{Pontuação}}{\sum \text{Qtde. de itens avaliados}}$$



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

d) PORCENTAGEM DE LIBERAÇÃO DA FATURA

Liberação de 100% da fatura	Resultado = 90 até 100
Liberação de 90% da fatura	Resultado = 80 até < 90
Liberação de 80% da fatura	Resultado = 70 até < 80
Liberação de 65% da fatura	Resultado > 60 até < 70
Liberação de 50% da fatura	Resultado = 60

e) ASSINATURAS

Nota:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização da área	Assinatura do Preposto da Contratada	Assinatura do Preposto da Contratante
-------	---	--------------------------------------	---------------------------------------



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

LOGOMARCA DA EMPRESA	QUALIDADE DE LIMPEZA				Local:	Mês / ano:	
	Legenda:	O	ótimo	X	ruim	Funcionário:	Data:
		B	bom		dia não útil		
R		regular	---	não aplica			
					Avaliador:	Visto (UNITAU / Empresa):	

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01	Armário (face externa)																														
02	Cadeira																														
03	Cesto de lixo (3x/dia)																														
04	Corrimão																														
05	Cortina / persiana																														
06	Dispensador de papel higiênico - limpar / abastecer																														
07	Dispensador de papel toalha - limpar / abastecer																														
08	Elevador																														
09	Objeto / Equipamento eletro-eletrônico																														
10	Escada																														
11	Espelho (interruptor)																														
12	Espelho (tomada)																														
13	Extintor de incêndio																														
14	Filtro / bebedouro																														
15	Gabinete (pia)																														
16	Janela (face externa)																														
17	Janela (face interna)																														
18	Luminária (similares)																														
19	Luz de emergência																														
20	Maçaneta																														
21	Mesa																														
22	Mobiliário (face externa)																														
23	Peça metálica																														
24	Peitoril de janela																														
25	Pia																														
26	Piso - varrer																														



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Serviço de Licitações e Compras

Av. 09 de julho, nº 246 - Centro
CEP 12020-200 - Taubaté-SP
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559
e-mail.: compras@unitau.br

UNITAU

A	Piso (acarpinado) - lavar	
Reservas:		